

ANEXOS A.1 a A.12
(A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º)

ANEXO A.1

ANEXO X AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 1/2020, DE 25 DE FEVEREIRO
**INFORMAÇÃO PRUDENCIAL RELATIVA A EMPRESAS DE INVESTIMENTO QUE NÃO
SEJAM EMPRESAS DE INVESTIMENTO DE PEQUENA DIMENSÃO E NÃO INTERLIGADAS
("CLASSE 2") EM BASE INDIVIDUAL**

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 5.º EX VI/ARTIGO 3.º AMBOS DO REGULAMENTO DE
EXECUÇÃO (UE) N.º 2021/2284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021)

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
Reporte prudencial relativo a empresas de investimento de Classe 2 em base individual	Ficheiro de dados	E2INNNNNN0AAAAMMDD.XBRL
	E2I identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.	

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro, em especial a taxonomia a aplicar, o dicionário de dados ("DPM"), as regras de validação de informação e os ficheiros de exemplo, encontram-se disponíveis no sítio da Internet da Autoridade Bancária Europeia.

ANEXO A.2

ANEXO XI AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 1/2020, DE 25 DE FEVEREIRO
**INFORMAÇÃO PRUDENCIAL RELATIVA A EMPRESAS DE INVESTIMENTO QUE NÃO
SEJAM EMPRESAS DE INVESTIMENTO DE PEQUENA DIMENSÃO E NÃO INTERLIGADAS
("CLASSE 2") EM BASE CONSOLIDADA**

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 5.º EX VI/ARTIGO 4.º AMBOS DO REGULAMENTO DE
EXECUÇÃO (UE) N.º 2021/2284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021)

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
Reporte prudencial relativo a empresas de investimento de Classe 2 em base consolidada	Ficheiro de dados	E2CNNNNNN0AAAAMMDD.XBRL
	E2C identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um carater fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.	

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro, em especial a taxonomia a aplicar, o dicionário de dados ("DPM"), as regras de validação de informação e os ficheiros de exemplo, encontram-se disponíveis no sítio da Internet da Autoridade Bancária Europeia.

ANEXO A.3

**ANEXO XII AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 1/2020, DE 25 DE FEVEREIRO
 INFORMAÇÃO PRUDENCIAL RELATIVA A EMPRESAS DE INVESTIMENTO DE PEQUENA
 DIMENSÃO E NÃO INTERLIGADAS (“CLASSE 3”) EM BASE INDIVIDUAL**

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 6.º EX VI/ARTIGO 3.º AMBOS DO REGULAMENTO DE
 EXECUÇÃO (UE) N.º 2021/2284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021)

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
Reporte prudencial relativo a empresas de investimento de Classe 3 em base individual	Ficheiro de dados	E3INNNNNN0AAAAMMDD.XBRL
	E3I identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um carater fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.	

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro, em especial a taxonomia a aplicar, o dicionário de dados (“DPM”), as regras de validação de informação e os ficheiros de exemplo, encontram-se disponíveis no sítio da Internet da Autoridade Bancária Europeia.

ANEXO A.4

**ANEXO XIII AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 1/2020, DE 25 DE FEVEREIRO
 INFORMAÇÃO PRUDENCIAL RELATIVA A EMPRESAS DE INVESTIMENTO DE PEQUENA
 DIMENSÃO E NÃO INTERLIGADAS (“CLASSE 3”) EM BASE CONSOLIDADA**

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 6.º EX VI/ARTIGO 4.º AMBOS DO REGULAMENTO DE
 EXECUÇÃO (UE) N.º 2021/2284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021)

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
Reporte prudencial relativo a empresas de investimento de Classe 3 em base consolidada	Ficheiro de dados	E3CNNNNNN0AAAAMMDD.XBRL
	E3C identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.	

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro, em especial a taxonomia a aplicar, o dicionário de dados (“DPM”), as regras de validação de informação e os ficheiros de exemplo, encontram-se disponíveis no sítio da Internet da Autoridade Bancária Europeia.

ANEXO A.5

ANEXO XIV AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 1/2020, DE 25 DE FEVEREIRO INFORMAÇÃO PRUDENCIAL RELATIVA AO CRITÉRIO DE CAPITAL DE GRUPO

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 7.º *EX VI*/ARTIGO 3.º AMBOS DO REGULAMENTO DE
EXECUÇÃO (UE) N.º 2021/2284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021)

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
Reporte prudencial relativo ao critério de grupo	Ficheiro de dados	CDGNNNNNN0AAAAMMDD.XBRL
	CDG identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um carater fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.	

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro, em especial a taxonomia a aplicar, o dicionário de dados (“DPM”), as regras de validação de informação e os ficheiros de exemplo, encontram-se disponíveis no sítio da Internet da Autoridade Bancária Europeia.

ANEXO A.6

**ANEXO XV AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 1/2020, DE 25 DE FEVEREIRO
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO QUE NÃO
SEJAM EMPRESAS DE INVESTIMENTO DE PEQUENA DIMENSÃO E NÃO INTERLIGADAS
("CLASSE 2") E PELAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO DE PEQUENA DIMENSÃO E NÃO
INTERLIGADAS ("CLASSE 3") QUE EMITAM INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS
ADICIONAIS DE NÍVEL 1 ("AT1")**

(A QUE SE REFERE A PARTE VI DO REGULAMENTO (UE) 2019/2033 DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019)

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
Divulgação de informação pelas empresas de investimento	Ficheiro de dados	DDINNNNNN0AAAAMMDD.PDF
	DDI identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um carater fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.	

ANEXO A.7

ANEXO XVI AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 1/2020, DE 25 DE FEVEREIRO
**INFORMAÇÃO RELATIVA AO BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS,
DEMONSTRAÇÃO DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL E RUBRICAS
EXTRAPATRIMONIAIS DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO EM BASE INDIVIDUAL**

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
Reporte de rubricas das Demonstrações Financeiras e Contas Extrapatrimoniais em base individual	Ficheiro de dados	DEINNNNNN0AAAAMMDD.XML
	DEI identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um caráter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.	

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro "DEI" a enviar à CMVM constam do documento "202x_reporte_DEI_schemas.zip" ou em versões atualizadas do mesmo, disponível no sítio da internet da CMVM.

Opção de reporte com conteúdo:

No conteúdo a reportar o elemento «*ConteudoReporte*» do cabeçalho deve conter a indicação "REPO" e o elemento identificador de reporte nulo do corpo do ficheiro não deve ser preenchido, sendo preenchidos os restantes elementos do corpo do ficheiro de acordo com as instruções infra.

Bloco de informação número 1: Informação sobre as rubricas de balanço, com os seguintes campos:

Código de conta (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código de conta, sendo preenchido de acordo com o código de conta da tabela 1.

Valor de conta (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o saldo da conta no final de cada período de reporte, sendo preenchido com um valor positivo para as rubricas de ativo e passivo, e com um valor positivo ou negativo para as rubricas de capital próprio.

Campo	1	2
Identificação	Código de conta	Valor de conta

Domínio e Dimensão	Código de conta da tabela 1	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais
--------------------	-----------------------------	--

Tabela 1 - Códigos de conta das rubricas de balanço

Código de Conta	Designação
BL01	Ativo total
BL02	Caixa e disponibilidades bancárias
BL03	Aplicações em instituições de crédito
BL04	Clientes
BL05	Outras contas a receber
BL06	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados
BL07	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral
BL08	Ativos financeiros ao custo amortizado
BL09	Despesas com encargo diferido
BL10	Ativos por impostos correntes
BL11	Acionistas
BL12	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas
BL13	Ativos fixos tangíveis
BL14	Propriedades de investimento
BL15	Ativos por impostos diferidos
BL16	Ativos do fundo de pensões de benefício definido
BL17	Ativos intangíveis
BL18	Goodwill
BL19	Outros ativos
BL20	Capital próprio total
BL21	Ações ordinárias
BL22	Ações preferenciais
BL23	Capital subscrito não realizado
BL24	Ações próprias
BL25	Prémios de emissão de ações ordinárias
BL26	Prémios de emissão de ações preferenciais
BL27	Outros instrumentos de capital próprio
BL28	Reservas legais
BL29	Reserva de reavaliação
BL30	Outras reservas
BL31	Interesses minoritários

BL32	Resultados transitados
BL33	Resultado líquido do exercício
BL34	Outro rendimento integral acumulado
BL35	Outras variações no capital próprio
BL36	Passivo total
BL37	Credores e outros recursos
BL38	Adiantamento de clientes
BL39	Receitas com rendimento diferido
BL40	Passivos por impostos correntes
BL41	Acionistas
BL42	Passivos por impostos diferidos
BL43	Obrigações do fundo de pensões de benefício definido
BL44	Provisões
BL45	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados
BL46	Passivos financeiros ao custo amortizado
BL47	Outros passivos financeiros
BL48	Passivos subordinados
BL49	Outros financiamentos obtidos
BL50	Outros passivos

Bloco de informação número 2: Informação sobre as rubricas da demonstração dos resultados, com os seguintes campos:

Código de conta (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código de conta, sendo preenchido de acordo com o código de conta da tabela 2.

Valor de conta (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o saldo da conta no final de cada período de reporte, sendo preenchido com um valor positivo ou negativo, consoante a rubrica contribua de modo positivo ou negativo para o resultado líquido do exercício.

Campo	1	2
Identificação	Código de conta	Valor de conta
Domínio e Dimensão	Código de conta da tabela 2	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais

Tabela 2 - Código de conta das rubricas da demonstração dos resultados

Código de Conta	Designação
DR01	Vendas, serviços prestados e comissões
DR02	Encargos com serviços e comissões

DR03	Juros e rendimentos similares
DR04	Juros e encargos similares
DR05	Ganhos/perdas de ativos financeiros ao justo valor através de resultados
DR06	Gastos com o pessoal
DR07	Gastos gerais administrativos
DR08	Depreciações e amortizações do exercício
DR09	Perdas/reversões de imparidade de dívidas a receber
DR10	Perdas/reversões de imparidade de ativos depreciables/amortizáveis
DR11	Perdas/reversões de imparidade de outros ativos não depreciables
DR12	Aumentos/reversões de provisões
DR13	Ganhos/perdas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas
DR14	Outros rendimentos e ganhos
DR15	Outros gastos e perdas
DR16	Resultado antes de impostos
DR17	Imposto sobre o rendimento do período
DR18	Resultado líquido do exercício

Bloco de informação número 3: Informação sobre as rubricas da demonstração do outro rendimento integral, com os seguintes campos:

Código de conta (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código de conta, sendo preenchido de acordo com o código de conta da tabela 3.

Valor de conta (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o saldo da conta no final de cada período de reporte, sendo preenchido com um valor positivo ou negativo, consoante a rubrica contribua de modo positivo ou negativo para o rendimento integral total.

Campo	1	2
Identificação	Código de conta	Valor de conta
Domínio e Dimensão	Código de conta da tabela 3	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais

Tabela 3 - Código de conta das rubricas da demonstração do outro rendimento integral

Código de Conta	Designação
RI01	Ganhos/perdas em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral
RI02	Ganhos/perdas na conversão cambial
RI03	Ganhos/perdas atuariais com planos de pensões de benefício definido

RI04	Outros ganhos/perdas que contribuam para outro rendimento integral
RI05	Rendimento integral total

Bloco de informação número 4: Informação sobre as rubricas extrapatrimoniais, com os seguintes campos:

Código de conta (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código de conta, sendo preenchido de acordo com o código de conta da tabela 4.

Valor de conta (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o saldo da conta no final de cada período de reporte.

Campo	1	2
Identificação	Código de conta	Valor de conta
Domínio e Dimensão	Código de conta da tabela 4	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais

Tabela 4 - Código de conta das rubricas extrapatrimoniais

Código de Conta	Designação	Tipo de conta
EP01	Valor extrapatrimonial total	T
EP02	Garantias prestadas e outros passivos eventuais	T
EP03	Sistema de indemnização aos investidores (SII)	S
EP04	Outras garantias e passivos eventuais	S
EP05	Garantias recebidas	T
EP06	Compromissos perante terceiros	T
EP07	Responsabilidade potencial para com o SII	S
EP08	Outros compromissos	S
EP09	Compromissos assumidos por terceiros	T
EP10	Operações cambiais e instrumentos derivados	T
EP11	Operações cambiais à vista	S
EP12	Instrumentos de negociação	S
EP13	Instrumentos de cobertura	S
EP14	Outras operações	S
EP15	Responsabilidades por serviços prestados	T
EP16	Depósito e guarda de valores	S
EP17	Valores administrados pela instituição	S
EP18	Outras responsabilidades	S

EP19	Serviços prestados por terceiros	T
EP20	Depósito e guarda de valores	S
EP21	Administração de valores	S
EP22	Outros serviços	S
EP23	Outras contas extrapatrimoniais	T

T: Conta; S: subconta que concorre para o total da Conta precedente

Bloco de informação número 5: Informação sobre o serviço de consultoria para investimento, com os seguintes campos:

Categorização de clientes (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código do tipo de cliente, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- "NP", para clientes não profissionais;
- "PR", para clientes profissionais;
- "CE", para contrapartes elegíveis.

Número de clientes (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o número de clientes a que a empresa de investimento presta o serviço de consultoria para investimento.

Número de aconselhamentos (Campo 3): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o número de aconselhamentos prestados aos seus clientes.

Montante sob aconselhamento (Campo 4): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o montante total sob aconselhamento.

Campo	1	2	3	4
Identificação	Categorização de clientes	Número de clientes	Número de aconselhamentos	Montante sob aconselhamento
Domínio e Dimensão	NP, PR, CE	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais

ANEXO A.8

ANEXO XVII AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 1/2020, DE 25 DE FEVEREIRO
**INFORMAÇÃO RELATIVA AO BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS,
DEMONSTRAÇÃO DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL E RUBRICAS
EXTRAPATRIMONIAIS DAS EMPRESAS DE INVESTIMENTO EM BASE CONSOLIDADA**

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
Reporte de rubricas das Demonstrações Financeiras e Contas Extrapatrimoniais em base consolidada	Ficheiro de dados	DBCNNNNNN0AAAAMMDD.XML
	<p>DBC identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um caráter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação.</p> <p>Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.</p>	

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro "DBC" a enviar à CMVM constam do documento "*202x_reporte_DBC_schemas.zip*" ou em versões atualizadas do mesmo, disponível no sítio da internet da CMVM.

Opção de reporte com conteúdo:

No conteúdo a reportar o elemento «*ConteudoReporte*» do cabeçalho deve conter a indicação "REPO" e o elemento identificador de reporte nulo do corpo do ficheiro não deve ser preenchido, sendo preenchidos os restantes elementos do corpo do ficheiro de acordo com as instruções *infra*.

Bloco de informação número 1: Informação sobre as rubricas de balanço, com os seguintes campos:

Código de conta (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código de conta, sendo preenchido de acordo com o código de conta da tabela 1.

Valor de conta (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o saldo da conta no final de cada período de reporte, sendo preenchido com um valor positivo para as rubricas de ativo e passivo, e com um valor positivo ou negativo para as rubricas de capital próprio.

Campo	1	2
Identificação	Código de conta	Valor de conta

Domínio e Dimensão	Código de conta da tabela 1	Dimensão máxima de 20 carateres numéricos, com 2 casas decimais
--------------------	-----------------------------	---

Tabela 4 - Códigos de conta das rubricas de balanço

Código de Conta	Designação
BL01	Ativo total
BL02	Caixa e disponibilidades bancárias
BL03	Aplicações em instituições de crédito
BL04	Clientes
BL05	Outras contas a receber
BL06	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados
BL07	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral
BL08	Ativos financeiros ao custo amortizado
BL09	Despesas com encargo diferido
BL10	Ativos por impostos correntes
BL11	Acionistas
BL12	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas
BL13	Ativos fixos tangíveis
BL14	Propriedades de investimento
BL15	Ativos por impostos diferidos
BL16	Ativos do fundo de pensões de benefício definido
BL17	Ativos intangíveis
BL18	Goodwill
BL19	Outros ativos
BL20	Capital próprio total
BL21	Ações ordinárias
BL22	Ações preferenciais
BL23	Capital subscrito não realizado
BL24	Ações próprias
BL25	Prémios de emissão de ações ordinárias
BL26	Prémios de emissão de ações preferenciais
BL27	Outros instrumentos de capital próprio
BL28	Reservas legais
BL29	Reserva de reavaliação
BL30	Outras reservas
BL31	Interesses minoritários

BL32	Resultados transitados
BL33	Resultado líquido do exercício
BL34	Outro rendimento integral acumulado
BL35	Outras variações no capital próprio
BL36	Passivo total
BL37	Credores e outros recursos
BL38	Adiantamento de clientes
BL39	Receitas com rendimento diferido
BL40	Passivos por impostos correntes
BL41	Acionistas
BL42	Passivos por impostos diferidos
BL43	Obrigações do fundo de pensões de benefício definido
BL44	Provisões
BL45	Passivos financeiros ao justo valor através de resultados
BL46	Passivos financeiros ao custo amortizado
BL47	Outros passivos financeiros
BL48	Passivos subordinados
BL49	Outros financiamentos obtidos
BL50	Outros passivos

Bloco de informação número 2: Informação sobre as rubricas da demonstração dos resultados, com os seguintes campos:

Código de conta (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código de conta, sendo preenchido de acordo com o código de conta da tabela 2.

Valor de conta (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o saldo da conta no final de cada período de reporte, sendo preenchido com um valor positivo ou negativo, consoante a rubrica contribua de modo positivo ou negativo para o resultado líquido do exercício.

Campo	1	2
Identificação	Código de conta	Valor de conta
Domínio e Dimensão	Código de conta da tabela 2	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais

Tabela 5 - Código de conta das rubricas da demonstração dos resultados

Código de Conta	Designação
DR01	Vendas, serviços prestados e comissões
DR02	Encargos com serviços e comissões
DR03	Juros e rendimentos similares

DR04	Juros e encargos similares
DR05	Ganhos/perdas de ativos financeiros ao justo valor através de resultados
DR06	Gastos com o pessoal
DR07	Gastos gerais administrativos
DR08	Depreciações e amortizações do exercício
DR09	Perdas/reversões de imparidade de dívidas a receber
DR10	Perdas/reversões de imparidade de ativos depreciáveis/amortizáveis
DR11	Perdas/reversões de imparidade de outros ativos não depreciáveis
DR12	Aumentos/reversões de provisões
DR13	Ganhos/perdas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas
DR14	Outros rendimentos e ganhos
DR15	Outros gastos e perdas
DR16	Resultado antes de impostos
DR17	Imposto sobre o rendimento do período
DR18	Resultado líquido do exercício

Bloco de informação número 3: Informação sobre as rubricas da demonstração do outro rendimento integral, com os seguintes campos:

Código de conta (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código de conta, sendo preenchido de acordo com o código de conta da tabela 3.

Valor de conta (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o saldo da conta no final de cada período de reporte, sendo preenchido com um valor positivo ou negativo, consoante a rubrica contribua de modo positivo ou negativo para o rendimento integral total.

Campo	1	2
Identificação	Código de conta	Valor de conta
Domínio e Dimensão	Código de conta da tabela 3	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais

Tabela 6 - Código de conta das rubricas da demonstração do outro rendimento integral

Código de Conta	Designação
RI01	Ganhos/perdas em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral
RI02	Ganhos/perdas na conversão cambial
RI03	Ganhos/perdas atuariais com planos de pensões de benefício definido
RI04	Outros ganhos/perdas que contribuam para outro rendimento integral

RI05	Rendimento integral total
------	---------------------------

Bloco de informação número 4: Informação sobre as rubricas extrapatrimoniais, com os seguintes campos:

Código de conta (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código de conta, sendo preenchido de acordo com o código de conta da tabela 4.

Valor de conta (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o saldo da conta no final de cada período de reporte.

Campo	1	2
Identificação	Código de conta	Valor de conta
Domínio e Dimensão	Código de conta da tabela 4	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais

Tabela 4 - Código de conta das rubricas extrapatrimoniais

Código de Conta	Designação	Tipo de conta
EP01	Valor extrapatrimonial total	T
EP02	Garantias prestadas e outros passivos eventuais	T
EP03	Sistema de indemnização aos investidores (SII)	S
EP04	Outras garantias e passivos eventuais	S
EP05	Garantias recebidas	T
EP06	Compromissos perante terceiros	T
EP07	Responsabilidade potencial para com o SII	S
EP08	Outros compromissos	S
EP09	Compromissos assumidos por terceiros	T
EP10	Operações cambiais e instrumentos derivados	T
EP11	Operações cambiais à vista	S
EP12	Instrumentos de negociação	S
EP13	Instrumentos de cobertura	S
EP14	Outras operações	S
EP15	Responsabilidades por serviços prestados	T
EP16	Depósito e guarda de valores	S
EP17	Valores administrados pela instituição	S
EP18	Outras responsabilidades	S
EP19	Serviços prestados por terceiros	T

EP20	Depósito e guarda de valores	S
EP21	Administração de valores	S
EP22	Outros serviços	S
EP23	Outras contas extrapatrimoniais	T

T: Conta; S: subconta que concorre para o total da Conta precedente

Bloco de informação número 5: Informação sobre o serviço de consultoria para investimento, com os seguintes campos:

Categorização de clientes (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o código do tipo de cliente, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- "NP", para clientes não profissionais;
- "PR", para clientes profissionais;
- "CE", para contrapartes elegíveis.

Número de clientes (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o número de clientes a que a empresa de investimento presta o serviço de consultoria para investimento.

Número de aconselhamentos (Campo 3): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o número de aconselhamentos prestados aos seus clientes.

Montante sob aconselhamento (Campo 4): Campo de preenchimento obrigatório que identifica o montante total sob aconselhamento.

Campo	1	2	3	4
Identificação	Categorização de clientes	Número de clientes	Número de aconselhamentos	Montante sob aconselhamento
Domínio e Dimensão	NP, PR, CE	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos	Dimensão máxima de 20 caracteres numéricos, com 2 casas decimais

ANEXO A.9
(ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 5.º)

ANEXO II AO REGULAMENTO DA CMVM N.º 9/2020, DE 16 DE DEZEMBRO
INFORMAÇÃO SOBRE AS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Quanto ao nome do ficheiro:

Conteúdo	Nomenclatura do ficheiro	
	Ficheiro de dados	RAANNNNNN0AAAAMMDD.XML
Reporte sobre as deficiências detetadas	RAA identifica a informação reportada, 'NNNNNN' corresponde ao código de entidade atribuído pela CMVM, '0' o algarismo que corresponde a um carácter fixo e 'AAAA', 'MM', 'DD' correspondem, respetivamente, ao ano, mês e último dia de calendário do mês a que respeita a informação. Todos os caracteres do nome do ficheiro são preenchidos.	

Quanto à estrutura e conteúdo do ficheiro de dados:

As especificações técnicas relativas ao ficheiro "RAA" a enviar à CMVM constam do documento "202x_reporte_RAA_schemas.zip" ou em versões atualizadas do mesmo, disponível no sítio da internet da CMVM.

I. Opção de reporte perante inexistência de informação ("reporte nulo"):

Na inexistência de informação a enviar para determinado período de referência, o presente ficheiro é enviado à CMVM com a indicação de "NULO" nos elementos «*ConteudoReporte*» do cabeçalho e no elemento identificador de reporte nulo do corpo do ficheiro.

Nesta circunstância todos os restantes elementos do corpo do ficheiro não devem ter conteúdo.

II. Opção de reporte com conteúdo:

No conteúdo a reportar o elemento «*ConteudoReporte*» do cabeçalho deve conter a indicação "REPO" e o elemento identificador de reporte nulo do corpo do ficheiro não deve ser preenchido, sendo preenchidos os restantes elementos do corpo do ficheiro de acordo com as instruções infra.

Código (Campo 1): Campo de preenchimento obrigatório que identifica a deficiência detetada, sendo preenchido com um código alfanumérico sintético e único, composto por:

- 'AAAA', que identifica o ano em que a deficiência foi detetada;
- 'RR', que identifica o serviço responsável pela sua deteção, sendo preenchido com um

dos seguintes códigos:

- “CO”, para *compliance*;
 - “GR”, para gestão de riscos;
 - “AI”, para auditoria interna;
 - “FO”, para *front-office*;
 - “BO”, para *back-office*;
 - “OT”, para outro serviço responsável.
- ‘SSSS’, identifica a numeração sequencial e unívoca a atribuir à deficiência.

Categoria de risco (Campo 2): Campo de preenchimento obrigatório que identifica a categoria de risco da deficiência, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- "RN", para risco de modelo de negócio;
- "RI", para risco de governo interno;
- "RC", para risco de crédito;
- "RM", para risco de mercado;
- "RT", para risco de taxa de juro da carteira;
- "RO", para risco operacional;
- "RL", para risco de liquidez e de financiamento;
- "OR", para outros riscos.

Classificação (Campo 3): Campo de preenchimento obrigatório que identifica a classificação de impacto da deficiência, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- "F1", para reduzida;
- "F2", para moderada;
- "F3", para elevada;
- "F4", para severa.

Área operacional (Campo 4): Campo de preenchimento obrigatório que identifica a área operacional onde se verifica a deficiência detetada, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- “CO”, para *compliance*;
- “GR”, para gestão de riscos;
- “AI”, para auditoria interna;
- "FO", para *front-office*;
- “BO”, para *back-office*;
- “OT”, para outras áreas.

Data de identificação (Campo 5): Campo de preenchimento obrigatório que identifica a data em que foi efetivamente detetada a deficiência.

Data de comunicação (Campo 6): Campo de preenchimento obrigatório que identifica a data em que a deficiência foi comunicada ao órgão de administração.

Responsável (Campo 7): Campo de preenchimento obrigatório que identifica a função de controlo interno responsável pela monitorização das medidas destinadas a suprir a deficiência, sendo preenchido com um dos seguintes códigos:

- “CO”, para *compliance*;
- “GR”, para gestão de riscos;
- “AI”, para auditoria interna;
- “RC”, para revisor oficial de contas;
- “OF”, para órgão de fiscalização.

Descrição (Campo 8): Campo de preenchimento obrigatório onde é apresentada a descrição detalhada da deficiência.

Implicações (Campo 9): Campo de preenchimento obrigatório onde são apresentadas as potenciais implicações da deficiência.

Entidade externa (Campo 10): Campo de preenchimento obrigatório que identifica se a deficiência foi detetada por entidades externas, sendo preenchido com:

- "S", quando for detetada por entidade externa;
- "N", quando não for detetada por entidade externa.

Deteção externa (Campo 11): Campo de preenchimento obrigatório quando o campo 10 for preenchido com o código “S”, e que identifica a entidade externa que detetou a deficiência.

Data externa (Campo 12): Campo de preenchimento obrigatório quando o campo 10 for preenchido com o código “S”, e que identifica a data do documento da entidade externa que detetou a deficiência.

Referência externa (Campo 13): Campo de preenchimento obrigatório quando o campo 10 for preenchido com o código “S”, e que identifica a referência do documento da entidade externa que detetou a deficiência.

Recorrência (Campo 14): Campo de preenchimento obrigatório que identifica se a deficiência já se encontrava identificada no relatório de autoavaliação anterior, sendo preenchido com:

- "S", quando a deficiência é recorrente;
- "N", quando é uma nova deficiência.

Medidas (Campo 15): Campo de preenchimento obrigatório que identifica as medidas em curso ou a adotar para corrigir a deficiência e prevenir a sua ocorrência futura.

Data das medidas (Campo 16): Campo de preenchimento obrigatório que identifica a data prevista para a implementação das medidas em curso ou a adotar para corrigir a deficiência.

Prorrogação (Campo 17): Campo de preenchimento obrigatório que identifica se existiu prorrogação da data prevista para implementação das medidas, sendo preenchido com:

- "S", se existiu prorrogação;
- "N", se não existiu prorrogação.

Justificação (Campo 18): Campo de preenchimento obrigatório quando o campo 17 for preenchido com o código "S", e que apresenta a justificação para a prorrogação do prazo da implementação das medidas corretivas.

Nova data (Campo 19): Campo de preenchimento obrigatório quando o campo 17 for preenchido com o código "S", e que identifica a nova data prevista para a implementação das medidas em curso ou a adotar para corrigir a deficiência.

Observações (Campo 20): Campo que identifica as observações que a entidade considere relevante comunicar no que respeita à deficiência.

Campo	Identificação	Domínio e Dimensão
1	Código	AAAARRSSSS
2	Categoria de risco	RN, RI, RC, RM, RT, RO, RL, OR
3	Classificação	F1, F2, F3, F4
4	Área operacional	CO, GR, AI, FO, BO, OT
5	Data de identificação	ISO 8601
6	Data de comunicação	ISO 8601
7	Responsável	CO, GR, AI, RC, OF
8	Descrição	Dimensão máxima de 2000 caracteres alfanuméricos*
9	Implicações	Dimensão máxima de 2000 caracteres alfanuméricos*
10	Entidade externa	S, N
11	Deteção externa	Dimensão máxima de 30 caracteres alfanuméricos*
12	Data externa	ISO 8601
13	Referência externa	Dimensão máxima de 30 caracteres alfanuméricos*
14	Recorrência	S, N
15	Medidas	Dimensão máxima de 2000 caracteres alfanuméricos*
16	Data das medidas	ISO 8601
17	Prorrogação	S, N

18	Justificação	Dimensão máxima de 2000 caracteres alfanuméricos*
19	Nova data	ISO 8601
20	Observações	Dimensão máxima de 2000 caracteres alfanuméricos*

*Não são permitidos os caracteres “ ’ ”, “ * ”, “ ! ” e “ ? ”.